



REGISTRO DE IMÓVEIS
MATINHOS - PARANÁ
OFICIAL DESIGNADO: ALCESTE RIBAS DE MACEDO FILHO

LIVRO 2: REGISTRO GERAL - MATRÍCULA: 167 - FICHA: 1 - RUBRICA

IMÓVEL: Lote de terreno de nº 4-B(Quatro - B), da subdivisão do lote 4, da Quadra "A", da Planta JARDIM ROSS II, situado nesta Cidade, Município e Comarca de Matinhos-PR, com a área superficial de 228,99 m², medindo 15,00 metros de frente para a rua do Canal Milome, por 23,50 metros, pelo lado direito de quem da rua olha o imóvel, onde confronta com o lote nº 10, e parte do lote nº 03, por 15,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 05, tendo 12,00 metros na linha de fundos onde confronta com o lote nº 4-A. Sem benfeitorais. -

PROPRIETÁRIOS: ACINDINO RICARDO DUARTE, casado pelo regime de comunhão de bens com LIGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE, ele, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF nº 112.565.409-00 e portador da C.I/RG nº 766.334-PR, residente a Rua Ernesto Postarek, nº 429, nesta Cidade, Município e Comarca de Matinhos-PR. -

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 14.772, da Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Guaratuba-PR. -

R-1/167 - Prot. nº 000143 de 06/01/1999: Conforme Auto de Penhora e Depósito, datado de 04/01/1.999, expedido pelo MM. Juiz de Direito da Comarca de Guaratuba-PR, Dr. Antonio Paulo Fidalgo, extraído dos autos de Carta Precatória sob nº 505/98, da Ação de Execução, em que é REQUERENTE; DOURIVAL GONÇALVES CORDEIRO, e REQUERIDO: ACINDINO RICARDO DUARTE, já qualificado, anteriormente. Procede-se a este Registro para fazer constar a **PENHORA**, do imóvel constante na presente Matrícula. Custas 640 VRC 1 (R\$48,00). O referido é verdade e dou fê. Matinhos, 07 de Janeiro de 1.999. (a) *Alceste Ribas de Macedo Filho* Oficial. -FAG

R.2-167, de 14 de Fevereiro de 2007.

PROTOCOLO N.º 41.365 de 01/11/2006. PENHORA: conforme auto de penhora, lavrado em data de 30/10/2006, em cumprimento a determinação do M.M. Juiz Substituto da Vara Federal Subseção Judiciária de Paranaguá, Dr. Carlos Felipe Komorowski, contida nos autos de Diversa n.º 2005.70.08.00085-0, em que é exequente UNIÃO, e executado ACINDINO RICARDO DUARTE, procede-se a este registro para fazer constar a **PENHORA** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Depositário Fiel: Genes Luiz Moreira. Valor da execução: R\$ 68.000,00. O FUNREJUS e as custas desta Serventia deverão ser recolhido na conta de custas finais dos autos supra mencionados, conforme regulamenta o item 16.5.5, do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, e consoante informação contida ao Ofício n.º 120/2007, desta Serventia. O referido é verdade e dou fê. (a) *Alceste Ribas de Macedo Filho* Oficial. - GLM

R.3-167, de 23 de Novembro de 2009.

PROTOCOLO: N.º 69.810 de 27/10/2009. PENHORA: conforme auto de penhora, lavrado em data de 27/10/2009, em cumprimento a determinação do M.M. Juiz de Direito da Vara Federal da Comarca de Paranaguá-PR, Dr. Vicente de Paula Ataíde Junior, contida nos autos de Carta Precatória n.º 2009.70.08.001173-6, em que é exequente UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO, e executado ACINDINO RICARDO DUARTE, procede-se a este registro para fazer constar a **PENHORA** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Depositário Fiel: Genes Luiz Moreira. Valor da execução: R\$ 61.410,32. Imóvel avaliado no valor de R\$ 100.000,00. As custas desta Serventia, bem como o percentual devido ao do Funrejus, deverão ser recolhidas na conta de custas finais dos autos supra mencionados, conforme regulamenta o item 16.5.5, do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, e consoante informação contida ao Ofício n.º 1.305/2009, desta Serventia. Custas Serventia: R\$ 135,09 (1.286 VRC). O referido é verdade e dou fê. (a) *Alceste Ribas de Macedo Filho* Oficial. - RT

R.4-167, de 02 de Julho de 2010.

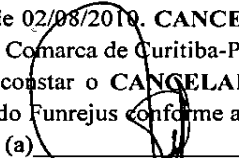
PROTOCOLO N.º 76.310 de 27/05/2010. PENHORA: conforme auto de penhora, depósito e avaliação, lavrado em data de 07/11/2009, em cumprimento a determinação do M.M. Juiz da Vara Federal - Seção Judiciária do Paraná, Subseção de Paranaguá-PR, contida nos autos de Execução de Título Extrajudicial autos n.º 2008.70.08.000361-9, em que é exequente União - Advocacia Geral da União, e executado Acindino Ricardo Duarte, procede-se a este registro para fazer constar a **PENHORA** sobre o imóvel objeto da presente matrícula.

Continua no verso


Depositário Fiel: Acindino Ricardo Duarte. Imóvel avaliado no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais). Condições: consta nos referidos autos que a penhora deverá recair sobre a totalidade do imóvel, ficando a salvo a fração do conjugue meeiro, reservando-lhe metade do valor alçado em eventual arrematação em hasta pública, nos termos do art. 655-B, do CPC. As custas desta Serventia, bem como o percentual devido ao do Funrejus, deverão ser recolhidas na conta de custas finais dos autos supra mencionados, conforme regulamentação o item 16.5.5, do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, e consoante informação contida ao Ofício nº 823/2010, desta Serventia. Custas Serventia: R\$ 135,09 (1.286 VRC). O referido é verdade e dou fé.

(a)  Oficial. - AO

AV.5-167, de 27 de Agosto de 2010.

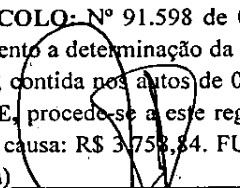
PROTOCOLO: Nº 78.079 de 02/08/2010. **CANCELAMENTO:** conforme Ofício nº 1.094/2004, expedido pelo MM. Juiz de Direito da Décima Quinta Vara Cível da Comarca de Curitiba-PR, Dr. Luciano Carrasco Falavinha Souza, em data de 12 de agosto de 2004, procede-se a esta averbação para fazer constar o **CANCELAMENTO DA PENHORA** instituída no registro nº 01 (R.1) da presente matrícula. Dispensado do recolhimento do Funrejus conforme artigo 3º, VII, b, da Lei 12.604, de 02/07/1999. Custas Serventia: R\$ 32,02 (304 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial. - RT

R.6-167, de 03 de junho de 2011.


PROTOCOLO Nº 85.744 de 18/05/2011. **PENHORA:** conforme auto de penhora e depósito, lavrado em data de 03/05/2011, em cumprimento a determinação do M.M. Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Matinhos-PR, Dr. Rafael Luis Brasileiro Kanayama, contida nos autos de execução fiscal nº 000023/2009, em que é exequente **FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, e executadas **LIGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE** e **ASSOCIAÇÃO PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE MATINHOS**, procede-se a este registro para fazer constar a **PENHORA** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Depositário Fiel: Ligia Bernadete Mesquita Duarte. Valor da execução: R\$ 9.188,72. As custas desta Serventia, bem como o percentual devido ao do Funrejus, deverão ser recolhidas na conta de custas finais dos autos supra mencionados, conforme regulamentação o item 16.5.5, do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, e consoante informação contida ao Ofício nº 359-EF/2011, desta Serventia. Custas Serventia: R\$ 62,81 (445 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) 

Oficial. - MS

R.7-167, de 11 de janeiro de 2012.

PROTOCOLO: Nº 91.598 de 09/12/2011. **PENHORA:** conforme auto de ampliação de penhora, lavrado em data de 19/01/2011, em cumprimento a determinação da M.M. Juíza de Direito da Serventia Civil e Anexos da Comarca de Matinhos-PR, Dra. Danielle Guimarães da Costa, contida nos autos de 002382/2004, em que é exequente **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, e executado **ACINDINO RICARDO DUARTE**, procede-se a este registro para fazer constar a **AMPLIAÇÃO DE PENHORA** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Valor da causa: R\$ 3.758,84. FUNREJUS resolvido no valor de R\$ 7,51. Custas Serventia: R\$ 53,29 (377 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial. - MF

R.8-167, de 21 de Março de 2012.

PROTOCOLO Nº 93.844 de 17/02/2012. **PENHORA:** conforme auto de penhora e depósito, lavrado em data de 04/10/2011, em cumprimento a determinação da M.M. Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Matinhos-PR, contida nos autos de execução fiscal nº 002007/2009, em que é exequente **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, e executado **ACINDINO RICARDO DUARTE**, procede-se a este registro para fazer constar a **PENHORA** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Depositário Fiel: Município de Pontal do Paraná, na pessoa de seu representante legal. Valor da causa: R\$ 1.452,93. As custas desta Serventia, bem como o percentual devido ao do Funrejus, deverão ser recolhidas na conta de custas finais dos autos supra mencionados, conforme regulamentação o item 16.5.5, do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, e consoante informação contida ao Ofício nº 235/2012-EF, desta Serventia. Custas Serventia: R\$ 53,29 (378 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) 

Oficial. - JSC

AV.9-167, de 22 de Março de 2012.

RETIFICAÇÃO: conforme documentação comprobatória, devidamente arquivada nesta Serventia, procede-se a esta averbação para fazer constar que quando do registro nº 08 (R.08), desta, por lapso, constou erroneamente o exequente do imóvel objeto da presente matrícula como sendo Município de Pontal do Paraná, quando o correto é **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, permanecendo inalterados todos os demais termos. Retificação de acordo com o Artigo nº 213, da Lei 6.015/1973. O referido é verdade e dou fé.

(a)  Oficial. - JSC

R.10-167, de 26 de Março de 2012.

PROTOCOLO Nº 93.956 de 24/02/2012. **PENHORA:** conforme auto de penhora e depósito, lavrado em data de 13/02/2012, em

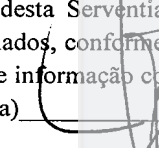


Livro n.º 2: Registro Geral

Ficha: 2 Rubrica: 


Matrícula n.º 167

Continuação R.10

cumprimento a determinação da M.M. Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Matinhos-PR, contida nos autos de execução fiscal nº 0011217.162010.8.16.0116, em que é exequente **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, e executado **ACINDINO RICARDO DUARTE**, procede-se a este registro para fazer constar a **PENHORA** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Depositário Fiel: Município de Matinhos, na pessoa de seu representante. Valor da causa: R\$ 4.361.440,40. As custas desta Serventia, bem como o percentual devido ao do Funrejus, deverão ser recolhidas na conta de custas finais dos autos supra mencionados, conforme regulamenta o item 16.5.5, do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, e consoante informação contida ao Ofício nº 298/2012-EF, desta Serventia. Custas Serventia: R\$ 182,39 (1293 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) 

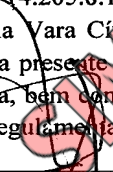
Oficial. - JSC

R.11-167, de 21 de outubro de 2013.

PROTOCOLO Nº 108.258 de 18/07/2013. **PENHORA**: conforme auto de penhora e depósito, lavrado em data de 16/07/2013, em cumprimento a determinação da M.M. Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Matinhos-PR, Dra. Danielle Guimarães da Costa, contida nos autos de execução fiscal nº 000070/2007, em que é exequente **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, e executado **ACINDINO RICARDO DUARTE**, procede-se a este registro para fazer constar a **PENHORA** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Depositário: Município de Matinhos. Valor da causa: R\$ 125.973,87. As custas desta Serventia, bem como o percentual devido ao do Funrejus, deverão ser recolhidas na conta de custas finais dos autos supra mencionados, conforme regulamenta o item 16.5.5, do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, e consoante informação contida ao Ofício nº 415-EF/2013, desta Serventia. Custas Serventia: R\$ 183,80 (1.304 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) 

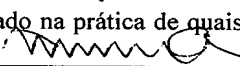
Oficial. - EPAN

R.12-167, de 19 de Setembro de 2017.

PROTOCOLO Nº 131.564 de 09/06/2017. **PENHORA**: conforme auto de penhora e depósito, lavrado em data de 22/05/2017, contida nos autos de execução fiscal nº 3407-14.205.8.16.0116, em que é exequente **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, e executado **ACINDINO RICARDO DUARTE**, expedido pela Vara Cível e Anexo da Comarca de Matinhos, procede-se a este registro para fazer constar a **PENHORA** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Depositário Fiel: Município de Matinhos. Valor da causa: R\$ 35.530,09. Os emolumentos devidos a esta Serventia, bem como o percentual devido ao Funrejus, deverão ser recolhidos na conta de custas finais dos autos supra mencionados, conforme regulamenta o art. 555, do CN/PR. Funrejus: R\$ 71,06. Custas Serventia: R\$ 223,42 (1.228 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) 


Oficial. - M A D N

R.13-167, de 26 de Junho de 2018.

PROTOCOLO Nº 136.259 de 25/05/2018. **PENHORA**: conforme auto de penhora e depósito, lavrado em data de 15/05/2018, expedido pela Vara da Fazenda Pública de Matinhos-PR, contida nos autos de execução fiscal nº 0001201-61.2014.8.16.0116, em que é exequente **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, e executado **ACINDINO RICARDO DUARTE**, procede-se a este registro para fazer constar a **PENHORA** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Depositário Fiel: Município de Matinhos. Valor da causa: R\$ 27.565,14. Emolumentos e Funrejus a serem pagos na liquidação, ou por futuro interessado na prática de quaisquer atos nesta matrícula. Custas: R\$ 190,20 (985 VRC). Funrejus: R\$ 55,13. O referido é verdade e dou fé. (a) 

Oficial. - FR

R.14-167, de 03 de Março de 2023.

PROTOCOLO Nº 164.141 de 24/02/2023. **PENHORA**: conforme auto de penhora e depósito, lavrado em data de 03/01/2023, expedido pela Vara Cível e Anexos da Comarca de Matinhos, contida nos autos de execução fiscal nº 0004496-09.2014.8.16.0116, em que é exequente **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, e executado **GENEIS LUIZ MOREIRA**, procede-se a este registro para fazer constar a **PENHORA** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Valor da causa: R\$ 608,69. Emolumentos e Funrejus a serem pagos na liquidação, ou por futuro interessado na prática de quaisquer atos nesta matrícula. FUNREJUS: R\$ 1,22. Fundep: R\$ 4,65. ISS: R\$ 4,65. SELO DIGITAL Nº 1379J.WKqPMs3Hsl-9bE84.EbxzG. Custas Serventia: R\$ 92,99 (378 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) 

Oficial. - GPN